

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

Ata da reunião da Comissão de Elaboração do Projeto de Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Anadia - CEPLESPMA, realizada em 27 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Anadia, localizada na Avenida Moreira Lima, 13, Centro nesta cidade de Anadia, Estado de Alagoas realizou-se a 4ª reunião da CEPLESPMA de Anadia/AL. A reunião teve início às 11(onze) horas e 35 (trinta e cinco) minutos, em seguida foi aberta a reunião deixando de comparecer Dr. Rogério Leite de Oliveira, Procurador Geral do Município de Anadia; a representante dos Servidores da Secretaria Municipal de Administração Maria Cícera Oliveira, e o Representante da Câmara de Vereadores Lucas Tenório. Sendo assim o Controlador do Município deu por abertos os trabalhos. Em seguida, solicitou a Secretária que redigisse a ata da reunião, estiveram presentes João Vinicius Santos Correia de Melo – Controlador Geral do Município, Aldeir de Oliveira Santos – Servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Alessandro Antônio de Jesus – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Anadia (SINFMAN). Iniciou a reunião, pelo Controlador do Município onde foi dada a palavra ao representante dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde que achou de acordo o Regime Estatutário, em seguida o Representante do SINFMAN, a qual frisou que não concorda com alguns termos do regime Estatutário, e que logo em seguida solicitou a retirada e alterações de alguns artigos a qual foram atendidos. Um dos termos questionados pelo presidente do sindicato foi quanto à comissão do PAD (Processo Administrativo Disciplinar) a qual os membros da comissão e o presidente da era escolhido pelo chefe do poder executivo, e o mesmo solicitou que fosse alterado para que os membros escolhessem o seu presidente, sendo assim aprovado sua sugestão. Logo após os argumentos do presidente do SINFMAN fazer uso da palavra o Controlador esclareceu que o PAD foi criado em 2009 e que o estatuto não esta modificando em nada a lei que regulamentou o Processo Administrativo Disciplinar. Logo em seguida o Controlador comentou o art. 93, §4º que foi excluído do Estatuto, pois não é de competência da prefeitura regulamentar sobre aposentadoria, visto que os servidores irão ter todos os benefícios ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e ficou decidido que fica mantido ao art. 93 ao adicional por tempo de serviço de 1% ao ano, ajudando assim nos vencimentos dos servidores. Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer uso e, não existindo manifestações, encerramos a 3ª reunião, **ficando assim marcada a próxima reunião para o dia 12/12/2017, as 09:30hs**, na Sede da Prefeitura Municipal de Anadia, o presidente encerrou esta reunião, que foi lavrada na presente ata, Lido este instrumento assinam.

Anadia, 27 de novembro de 2017.


João Vinicius Santos Correia de Melo
Controlador Geral do Município


Thamara Kléa de Oliveira Fidelis
Secretária


Aldeir de Oliveira Santos
Servidor. da Sec. Mun. de Saúde


Alessandro Antônio de Jesus
Presidente de SINFMAN